

## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba -- Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 -- Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camarat@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camarat@telemacoborba.pr.leg.br)

### Portaria de nº 52/2019

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

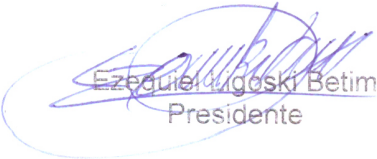
Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em abril de 2019, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
Grasiela de Fátima Pereira	Assistente Administrativo XII	Assistente Administrativo XIII
Silvana de Fátima Vicente	Recepcionista V	Recepcionista VI
Wilson da Silva	Vigia XII	Vigia XIII

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 15 de abril de 2019.

  
Ezequiel Migowski Betim  
Presidente